

Processo n.: @REC 20/00047275

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra o Acórdão n. 564/2019, exarado no Processo n. @REP-17/00008266

Interessado: Cleverton Elias Vieira

Procurador: Guilherme Amorim

Unidade Gestora: SCPAr Porto de Imbituba S/A

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 425/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame, interposto pelo Sr. Cleverton Elias Vieira, nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 564/2019, proferido na Sessão do dia 04/11/2019, nos autos do Processo n. @REP-17/00008266.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente retronominado, ao procurador constituído nos autos e à SCPAr Porto de Imbituba S/A.

Ata n.: 43/2021

Data da Sessão: 17/11/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC